



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Nº 615/2005

“Altera o valor da contribuição destinada ao Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias – COMLAGO – fixado pelo Artigo 2º. Da Lei 554/2001 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal 554/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensal e regularmente para o Consórcio dos Municípios do Lago de Três Marias –COMLAGO – com o valor equivalente a 800,00 (oitocentos reais)”.

Art. 2º - O valor mensal será repassado até o dia 10 de cada mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paineiras – MG, 26 de abril de 2.005.

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal